



PROCESSO N.º 426/06

PROTOCOLO N.º 8.627.652- 6

PARECER CEE/CEB N.º 962/10

APROVADO EM 05/10/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL LUIZ SCHELEDER - EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: INÁCIO MARTINS

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento da Educação de Jovens
e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I - RELATÓRIO

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo Ofício n.º 2344/2010 - GS/SEED, de 25 de junho de 2010, o expediente acima, protocolado no NRE de Irati em 15 de agosto de 2005, com incluso Parecer n.º 592/06 – CEF/SEED (fls. 126), pelo qual a Secretaria Municipal de Educação do Município de Inácio Martins, solicita autorização para funcionamento na Escola Municipal Luiz Scheleder - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – Fase I, a partir do início do ano de 2006. (fls. 231).

1.1 Da análise dos documentos apresentados, foi constatado o não cumprimento de alguns itens dispostos na Deliberação n.º 04/99.

1.2 O processo foi convertido em diligência, na data de 04 de outubro de 2006, para anexação do Laudo do Corpo de Bombeiros, Licença da Vigilância Sanitária, comprovante de habilitação específica da professora Tatiana Nanci da Maia e relação do acervo bibliográfico apropriado para EJA.

1.3 O referido processo retornou a este Conselho, somente em 05 de julho de 2010, pelo ofício n.º 2344/2010 – GS/SEED, com documentação solicitada pela então Relatora (fls. 133 a 229).

1.4 Considerando que a unidade escolar ainda não apresentava as condições exigidas, o Secretário Municipal de Educação apresentou às folhas 131, a justificativa com o seguinte teor:

Devido o prédio, onde funciona a Escola Municipal Luiz Scheleder, ter seu uso compartilhado com o Colégio Estadual Parigot de Souza e este estar passando por reformas, não conseguimos obter os documentos abaixo relacionados:

Laudo do Corpo de Bombeiros;

Licença da Vigilância Sanitária;

Os órgãos responsáveis pela expedição desses documentos ficam impossibilitados de fornecer tais documentos, visto que no momento, a referida Escola não apresenta condições favoráveis para tal.



PROCESSO N.º 426/06

Tão logo sejam concluídas as reformas estaremos enviando a documentação solicitada.

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

- Regime de funcionamento: preferencialmente no período noturno.

- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.

- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.

- Frequência mínima: de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, conforme o que segue (fls.185);



PROCESSO N.º 426/06

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
INSTITUIÇÃO: Secretaria Municipal da Educação		
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de <i>INÁCIO MARTINS</i>		
MUNICÍPIO: <i>INÁCIO MARTINS</i>	NRE: Irati	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010	FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 horas		ETAPA: 38 semanas
TURNO: Noturno		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	TOTAL DE HORAS	
	1ª ETAPA	2ª ETAPA
LÍNGUA PORTUGUESA (Arte e Educação Física)	600	600
MATEMÁTICA		
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA (Ciências, História e Geografia)		
TOTAL DE HORAS	1200	
Total de carga horária do curso: 1200 horas		



PROCESSO N.º 426/06

4 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Nelma das Graças Molinari	Docente	Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau
Rosângela Maecheck Adão	Docente	Programa Especial de Capacitação para a Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil
Nilza do Rocio Busquete de Oliveira	Docente	Magistério
Veridiana Binkowski de Andrade	Coordenação de EJA	Magistério Pedagogia Especialização em Psicopedagogia institucional

5 - Recursos Físicos

O estabelecimento de ensino dispõe de recursos físicos, pedagógicos e materiais, os quais estão descritos às fls. 144, 145, 147 a 149, 158 a 162, 163 a 184, 191.

6 - Comissão Verificadora

7. O Departamento de Educação e Trabalho - DET/SEED, encaminhou o processo em tela, para autorização de funcionamento do curso retroativo ao ano de 2006 (fls. 229).

8. A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 37/10, de 03 de maio de 2010, do NRE de Irati, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, sendo favorável à sua autorização a partir do início do ano letivo de 2006. (fls. 220 a 226).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Parecer n.º 592/06 - CEF/SEED, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora, este relator é favorável, em caráter excepcional:



PROCESSO N.º 426/06

- à concessão da autorização para funcionamento da Fase I, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Luiz Scheleder - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Inácio Martins, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2006.

- à regularização do período ausente da autorização para funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados, com base nos preceitos legais, do início do ano de 2006 até o término do ano de 2010;

Alerta-se à instituição de ensino que antes do término do ano de 2010 deverá solicitar a nova autorização.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 05 de outubro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB